



DECRETO Nº 3.077/2021

“Dispõe sobre a antecipação de parte do 13º salário, e dá outras providências no âmbito do município de Bofete.”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.975, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência do município de Bofete e adoção de medidas emergenciais e temporárias em razão da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

de São P
Lei Orgâ



CONSIDERANDO, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vêm impactando negativamente a economia; e

CONSIDERANDO, por fim, a medida adotada pelo Governo Federal (acesso em 15 de julho de 2021 < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.695-de-4-de-maio-de-2021-317790895>>), de antecipar o pagamento da primeira e da segunda parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS para o mês de maio, sendo que antes já havia sido anunciado que a primeira parcela seria antecipada para abril, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a ser pago até o dia 23 de julho de 2021.

Parágrafo único. Eventual diferença entre o valor pago antecipadamente e o valor devido em razão de reajuste salarial no ano de 2021 será paga juntamente ao salário do mês imediatamente subsequente ao mês da publicação do reajuste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 16 de julho de 2021.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO

Prefeito Municipal